



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

1 **ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 011/2016 DO**
2 **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO**
3 **DE JANEIRO - CAU/RJ, REALIZADA EM 08 DE**
4 **NOVEMBRO DE 2016.**

5 Aos 08 (oito) dias de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), em primeira convocação às 16h e
6 em segunda convocação às 16h30min, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de
7 Janeiro, sito à Rua Evaristo da Veiga, no. 55/21º. Andar – Centro – Rio de Janeiro, foi realizada a
8 Reunião Plenária Ordinária do CAU/RJ de no. 011/2016, que teve início às 16h, sob a
9 coordenação do Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto e presenças dos
10 Conselheiros: Antônio Augusto Veríssimo, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves,
11 Carlos Fernando de Souza Leão Andrade, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Flávio de Oliveira
12 Ferreira, Grasiela Mancini França Pereira, Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, José Canosa
13 Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Luis Fernando Valverde
14 Salandía, Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Paulo Oscar Saad, Rosemary
15 Compans da Silva, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, José Mauro Carrilho Guimarães, Armando
16 Ivo de Carvalho Abreu e Sérgio Antonio da Silva Sá Pinto. Justificaram ausência os
17 Conselheiros: Almir Fernandes, Angela Botelho, João Carlos Laufer Calafate, Patricia Cavalcante
18 Cordeiro e Vera Magiano Hazan. Encontram-se Licenciados os Conselheiros: Luiz André de
19 Barros Falcão Vergara, Vicente de Paula Loureiro e Washington Menezes Fajardo. Dando início à
20 reunião, Item 1 – Verificação do Quórum, o Presidente anunciou o número mínimo de 13 (treze)
21 Conselheiros presentes para começar a sessão. Na sequência, Item 2 – Hino Nacional Brasileiro,
22 o Presidente convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida convocou o
23 Vice-Presidente do CAU/RJ, Senhor Luis Fernando Valverde Salandía, os Conselheiros Augusto
24 Cesar Farias Alves, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes e Maria Isabel de V.
25 Porto Tostes para compor a mesa Diretora. Com essa formação reuniu-se o CAU/RJ para deliberar
26 sobre os temas que compõem a pauta da Reunião Plenária no. 011/2016. Na sequência, o
27 Presidente colocou em discussão o Item 3 – Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária
28 no. 010/2016, de 11 de outubro de 2016, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, Item 4
29 – Leitura de extratos e correspondências recebidas e/ou expedidas, que encontram-se à
30 disposição na Secretaria Geral do CAU/RJ. Em continuidade, o Presidente prosseguiu para o
31 Item 5 – Comunicados do Presidente, subitem 5.1 – Prorrogação da Licença do Conselheiro
32 Luiz André de Barros Falcão Vergara, informando que foi concedida a prorrogação da licença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

33 do referido Conselheiro, que está sendo substituído pelo seu Suplente, o Conselheiro Armando Ivo
34 de Carvalho Abreu. Após, **subitem 5.2 – Guia Geral dos Conselheiros do CAU/RJ**, o Presidente
35 comunicou que a Administração Geral do CAU/RJ criou um Guia dos Conselheiros contendo
36 informações básicas do dia a dia das sessões Plenárias, com o objetivo de orientá-los sobre os
37 diversos temas, que deverá ser finalizado após o recebimento de todas as sugestões. A seguir,
38 **subitem 5.3 – Sede do CAU/RJ** – o Presidente anunciou que estão sendo agendadas visitas dos
39 Conselheiros ao imóvel que restou na concorrência da chamada pública, pretendente a ser sede do
40 CAU/RJ; aguarda-se os documentos faltantes desse imóvel; que uma avaliação do imóvel será
41 feita pela Caixa Econômica Federal para possibilitar, após, o início das negociações para posterior
42 deliberação em Plenária; que o imóvel fica no prédio do BNH/Centro do RJ, na Avenida Chile.
43 Concluiu informando que todos os Conselheiros estão convidados a conhecer as suas instalações e
44 que os interessados só precisam avisar a gerência para combinar. Na sequência, o Presidente
45 seguiu para o **Item 6 – Pauta de Assuntos para apreciação e Deliberação – Extrapauta:**
46 **Instituição da Comissão Temporária de Sindicância n. 002/16 – Quiosque Chopp Brahma**,
47 Presidente defende a necessidade de se constituir uma Comissão Especial para acompanhar os
48 resultados dos inquéritos referentes ao desabamento do Quiosque, na praia de Copacabana, já que
49 há Arquitetos envolvidos no projeto e na manutenção (há RRTs que confirmam isso). A Comissão
50 seria formada pelos Conselheiros João Carlos Laufer Calafate, Armando Ivo de Carvalho Abreu e
51 pelos Servidores do CAU/RJ: João Paulo Balsini (Advogado), Rachel Pillon (Fiscalização) e
52 Diane Bianchi (Analista Técnica). Em seguida, concedido tempo para manifestações, o
53 Conselheiro Armando Abreu afirmou que a missão institucional do CAU/RJ é a de fiscalizar o
54 exercício profissional, sendo-lhe vedada a emissão de laudos periciais; que a comissão deverá
55 enviar ofícios aos órgãos competentes para que possa analisar todos os dados apurados e
56 apresentar um relatório à Plenária; o Presidente esclareceu que a Comissão não elaborará laudos,
57 que a idéia é a de acompanhar os órgãos responsáveis, ouvir eventualmente os colegas
58 envolvidos. **Concluídos os esclarecimentos, passou-se, então, à votação, que teve o seguinte**
59 **resultado: 16 votos a favor dos Conselheiros:** José Mauro Carrilho Guimarães, Antônio Augusto
60 Veríssimo, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Carlos Fernando de Souza Leão
61 Andrade, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Flávio de Oliveira Ferreira, Grasiela Mancini França
62 Pereira, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Armando Ivo de Carvalho Abreu,
63 Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Rosemary Compans da Silva, Sérgio
64 Oliveira Nogueira da Silva e Sérgio Antonio da Silva Sá Pinto. **E 02 votos de abstenção dos**
65 **Conselheiros:** Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes e Paulo Oscar Saad. Em continuidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

66 **subitem 6.1 – Apreciação e Aprovação do Plano Orçamentário para 2017 do CAU/RJ -**
67 **Apresentação da Coordenadora da CPFI, Conselheira Maria Isabel de V. Porto Tostes, que,**
68 inicialmente, fez um sucinto relato sobre a programação para 2017, com destaque para as
69 previsões de arrecadação no valor de R\$ 11,559 milhões de reais, que contemplam as anuidades
70 de pessoas física e jurídica, as receitas de RRT's, taxas diversas e as aplicações financeiras.
71 Informou que as receitas de capital no valor de R\$ 5,5 milhões de reais seria a diferença da
72 arrecadação prevista, caso se efetive a compra da Sede do CAU/RJ, totalizando R\$ 17,059
73 milhões de reais. Prosseguiu fazendo um panorama geral do Plano, enfatizando os limites
74 obrigatórios para cada setor do Conselho, baseados do total previsto do valor da arrecadação: 20%
75 Fiscalização; 10% Atendimento; 3% Comunicação Social; 5% Patrocínio; 6% objetivos
76 estratégicos e 2% Assistência Técnica e 2% para Reserva de Contingenciamento. Em seguida,
77 apresentou o Quadro Geral com os planos de ação para cada setor do Conselho, esclarecendo que
78 as remunerações dos Servidores já estão incorporadas na nova programação. Na sequência, a
79 Conselheira informou sobre os projetos das Comissões, com destaque para alguns pontos, como
80 as questões éticas que tem o objetivo de reduzir as denúncias dos profissionais, etc; as ações da
81 Comissão de Políticas Urbanas que terão uma maior proximidade junto às Prefeituras do RJ para
82 estimular as atividades de Arquitetura e o Urbanismo como política de estado; o plano de
83 Assistência Técnica que ficou incorporado à Comissão de Exercício Profissional para atendimento
84 aos municípios do RJ, conjuntamente à Comissão de Política Urbana, além de outras propostas de
85 trabalho a serem definidas. Concluída a apresentação, foi aberto o debate com destaque para
86 algumas questões, como o trabalho de fiscalização que não deve se basear na Resolução do
87 CAU/BR e sim, no interesse do CAU/RJ em priorizar a discussão de um processo administrativo
88 técnico para o setor; a importância do trabalho da Comissão de Política Urbana junto à Câmara
89 Metropolitana do Estado RJ com auxílio aos planos urbanísticos dos municípios, apesar do
90 formato como Agência Metropolitana estar contemplado nos projetos do CAU/RJ, mas ainda sem
91 conclusão; legado urbano e região metropolitana e fomento às ações de aproximação junto aos
92 novos Prefeitos do RJ com o intuito de estreitar a interface entre o CAU/RJ e essas entidades no
93 próximo ano, prestigiando os municípios do estado. **Consideradas as sugestões ora**
94 **mencionadas, passou-se, então, à votação, que teve o seguinte resultado: 17 votos a favor dos**
95 **Conselheiros:** Luis Fernando Valverde Salandía, José Mauro Carrilho Guimarães, Antônio
96 Augusto Veríssimo, Augusto Cesar Farias Alves, Carlos Fernando de Souza Leão Andrade,
97 Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Flávio de Oliveira Ferreira, Grasiela Mancini França Pereira,
98 José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Armando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

99 Ivo de Carvalho Abreu, Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Rosemary
100 Compans da Silva, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e Sérgio Antonio da Silva Sá Pinto. **02**
101 **votos contrários dos Conselheiros:** Armando Leitão Mendes e Paulo Oscar Saad. **E 01 voto de**
102 **abstenção da Conselheira:** Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes. **Antes do próximo ponto de**
103 **pauta, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes solicitou que constassem nas Atas, as**
104 **votações nominais, ao contrário dos relatórios no formato de planilhas, comumente apensados, o**
105 **que foi aceito.** Na sequência, **subitem 6.2 – Apreciação e Aprovação das Contas do 3º**
106 **Trimestre de 2016 – Apresentação dos Senhores José Ribamar (Contador) e Aleksandro**
107 **Amorim (Gerente Financeiro do CAU/RJ),** o Senhor José Ribamar, Contador, fez uma breve
108 apresentação sobre o comparativo das contas do 3º trimestre de 2015 e 2016, com ênfase para
109 algumas rubricas como o Ativo Circulante, que teve um acréscimo de 13,5%, totalizando R\$
110 15,149 milhões de reais; o índice de liquidez corrente, que mede a capacidade financeira das
111 empresas honrarem os seus compromissos a curto prazo, continua expressivo, conferindo ao
112 CAU/RJ integridade nas suas obrigações, além do mobilizado com aumento de 27%. Em seguida,
113 descreveu os valores relativos ao Passivo do CAU/RJ, obrigações trabalhistas, pagamento a
114 fornecedores e as provisões trabalhistas e as cíveis. Informou o Patrimônio Líquido de R\$ 13,743
115 milhões de reais. Com relação ao resultado orçamentário informou que houve perda no valor de
116 R\$ 191,348 mil reais e que o resultado acumulado foi de R\$ 2,7 milhão de reais. Ressaltou que o
117 resultado trimestral de 2016 foi menor que 2015; receitas de contribuição houve um aumento
118 aproximado de 5%; arrecadação das RRT's que demonstrou queda de 5,5%; total da arrecadação
119 de R\$ 1,9 milhão de reais. Prosseguiu descrevendo as demais rubricas como despesas correntes e
120 de capital, transferências correntes, pessoal e encargos, etc e concluiu informando o resultado
121 positivo de R\$ 117 mil reais. Terminada a apresentação, abriu-se o debate e o Conselheiro Paulo
122 Oscar Saad enfatizou a questão da Plenária ter que aprovar o relatório da CPFI, já com o seu
123 parecer positivo para as contas do referido período e não, o Balancete em si. A seguir, várias
124 considerações foram colocadas como a importância da apresentação de uma análise da CPFI
125 ressaltando a queda das receitas do CAU/RJ relativas às anuidades e RRT's, consequência da
126 diminuição das atividades do setor; manter uma análise racional levando em consideração à
127 realidade dos números apresentados no que se refere à possível compra da sede do CAU/RJ;
128 análise comparativa entre a queda da receita e os encargos com recursos humanos checados pela
129 CPFI e dentro do índice previsto de 55% do limite orçamentário; críticas com relação ao
130 planejamento estratégico, que deve focar, dentre outros pontos, o setor de fiscalização e melhor
131 organização do sistema de dados do Conselho, identificando novas ações de ajustes que antecipem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

132 eventuais quedas de arrecadações. Concluídas as manifestações, o Presidente esclareceu que
133 existe uma periodicidade entre a arrecadação, que é concentrada no início do ano, com relação às
134 despesas, configurando um déficit previsível no decorrer do ano corrente, o que foi ratificado pelo
135 Contador do CAU/RJ. Aproveitando o momento, o Senhor José Ribamar anunciou que somente
136 no final do exercício de 2016 é que será informada a real situação contábil-financeira do CAU/RJ.
137 Após esclarecimentos, procedeu-se à leitura do parecer da CPFI. Concluída essa parte, deu-se
138 início à votação, que teve o seguinte resultado: 18 votos a favor, dos Conselheiros: Luis
139 Fernando Valverde Salandía, José Mauro Carrilho Guimarães, Antônio Augusto Veríssimo,
140 Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Carlos Fernando de Souza Leão Andrade,
141 Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Flávio de Oliveira Ferreira, Grasiela Mancini França Pereira,
142 José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Armando
143 Ivo de Carvalho Abreu, Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Rosemary
144 Compans da Silva, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e Sérgio Antonio da Silva Sá Pinto. E 02
145 votos contrários dos Conselheiros: Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes e Paulo Oscar Saad. A
146 seguir, o Presidente anunciou o subitem 6.3 – Ato da Presidência n. 006/2016 – Suspensão da
147 Deliberação Plenária n. 012/2016 por erro material do Processo n. 2011-5-01458 (documento
148 anexo) solicitando que a Dra. Carla, Assessora Jurídica do CAU/RJ, procedesse ao esclarecimento
149 do referido processo. Antes, porém, o Presidente informou que já foram votados mais de 100
150 processos éticos, de forma que o erro de 2 ou 3% não é uma quantidade tão expressiva. A
151 Assessora informou que o processo seguiu o seu rito normal na Comissão de Ética e Disciplina
152 com o se o réu não tivesse apresentado defesa, sendo então levado à Plenária para deliberação. Ao
153 tomar conhecimento da decisão da Plenária, o réu manifestou-se apresentando um protocolo que
154 comprovava a apresentação tempestiva de sua defesa, nulidade que foi declarada pela Presidência
155 para que a deliberação plenária fosse cancelada e que o processo retornasse à CED, a partir da sua
156 contestação, para novo relatório e nova decisão em Plenária. Concluiu informando que, apesar do
157 ocorrido, não há previsão de penalidades ao CAU/RJ. Finalizada essa parte, instalou-se breve
158 debate acerca da matéria, com destaque para algumas colocações como um melhor
159 monitoramento dos dados no SICCAU; uma carta ao réu reconhecendo o erro e o pronto
160 restabelecimento da decisão do Conselho; aviso de notificação das denúncias para o setor de
161 atendimento e etc. Antes da votação, o Conselheiro Paulo Oscar Saad solicitou um relatório do
162 Centro de Serviços Compartilhados para verificação do funcionamento do SICCAU. Finalizadas
163 as considerações e esclarecimentos, procedeu-se à votação da suspensão da decisão plenária
164 por erro material, que foi aprovada por unanimidade. Logo após, subitem 6.4 - Processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

165 **Ético-Disciplinares**, o Presidente sugeriu que a votação se desse em bloco, dado o adiantado da
166 hora, havendo destaques apenas para os processos considerados pelos Conselheiros. **Uma vez**
167 **entendida a dinâmica proposta, procedeu-se à votação, primeiramente, dos Processos de ns.**
168 **2015-4-0575, 2015-4-0599 e 2015-0063, que teve o seguinte resultado: 16 votos a favor, dos**
169 **Conselheiros:** Luis Fernando Valverde Salandía, José Mauro Carrilho Guimarães, Antônio
170 Augusto Veríssimo, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos
171 Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama
172 Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Marat Troina
173 Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Paulo Oscar Saad, Rosemary Compans da Silva e
174 Sérgio Oliveira Nogueira da Silva. **E 02 votos de abstenção dos Conselheiros:** Ilka Beatriz
175 Albuquerque Fernandes e Sérgio Antonio da Silva Sá Pinto. **Registre-se a solicitação da**
176 **Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes de ter uma justificativa resumida dos**
177 **Coordenadores das Comissões ao lado de cada processo, nas apresentações Plenárias, o que foi**
178 **acatado.** Em prosseguimento, **subitem 6.5 - Processo CEP de n. 2016-3-0026/Recurso –**
179 **Relator: Conselheiro Flávio de Oliveira Ferreira, com destaque do Conselheiro Paulo Oscar**
180 **Saad,** que afirmou que serviços de desenho e decoração não são atividades exclusivas de
181 arquitetos e urbanistas; que esta é uma questão antiga, firmas que têm atividades parciais da
182 profissão e que na prática exercem outras atividades exclusivas; no CREA deixava-se essas firmas
183 que alegavam que não exerciam atividades exclusivas da arquitetura mas ficavam sob fiscalização
184 intensa, com idas ao local do escritório, buscas dos serviços que estavam sendo executados;
185 porque essa é uma prática normal. Por isso sugiro como complemento ao seu lado que a empresa
186 fique sob intensa observação, com controle de seus serviços. A seguir, o relator procedeu à leitura
187 do parecer informando que a empresa foi multada por exercer atividades que, obrigatoriamente,
188 teriam que ter registro no CAU/RJ, e a mesma alegou que exercia somente as atividades de
189 serviços de decoração de interiores e serviços de desenho de Arquitetura e Engenharia. Após
190 esclarecimentos, o Conselheiro Paulo Oscar Saad anunciou concordar com o respectivo
191 posicionamento e propôs que o CAU/RJ estabelecesse, para esse caso específico, uma
192 programação de fiscalização para acompanhar e verificar se a empresa realmente exerce as
193 atividades descritas na primeira alteração da Junta Comercial. A seguir, iniciou-se breve discussão
194 sobre o tema com relevo para questões como o setor de fiscalização que deve discernir sobre o
195 que deve ou não ser fiscalizado, já que existem no mercado empresas tidas como de Arquitetura,
196 mas que não exercem, de fato, a profissão, o que gera uma grande confusão no momento da
197 diligência; maior vigilância desses profissionais em 2017, com acompanhamento junto à Jucerja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

198 para verificar eventuais alterações contratuais, organizado em planilhas a serem monitoradas
199 constantemente, inclusive, pelos Conselheiros, e etc. O Conselheiro Augusto César de Farias
200 Alves, como Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, ressaltou a dificuldade da
201 Fiscalização exercer a sua atividade sobre as empresas que contém o nome Arquitetura, devido ao
202 grande universo existente no mercado. Concluídas as ponderações, o Relator julgou conveniente
203 detalhar e monitorar as atividades das empresas em geral, evitando, assim, penalidades
204 desnecessárias. **Terminado o relato, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 09**
205 **votos a favor dos Conselheiros:** Antônio Augusto Veríssimo, Augusto Cesar Farias Alves, Flávio
206 de Oliveira Ferreira, José Canosa Miguez, Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes,
207 Rosemary Compans da Silva, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e Sérgio Antonio da Silva Sá
208 Pinto. **E 06 votos contrários dos Conselheiros:** Luis Fernando Valverde Salandía, José Mauro
209 Carrilho Guimarães, Armando Leitão Mendes, Grasiela Mancini França Pereira, Armando Ivo de
210 Carvalho Abreu e Paulo Oscar Saad. **E 03 votos de abstenção dos Conselheiros:** Ilka Beatriz
211 Albuquerque Fernandes, Júlio Cláudio da Gama Bentes e Leonardo Marques de Mesentier. **Antes**
212 **do próximo ponto de pauta, o Presidente procedeu à votação para a prorrogação da sessão**
213 **Plenária por mais meia hora, que teve a aprovação da maioria dos votos. Registre-se que a**
214 **Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes sugeriu que fosse feito um Ato Administrativo**
215 **para que qualquer propaganda profissional tenha o número do registro no CAU/RJ, para posterior**
216 **envio ao CAU/BR e elaboração de uma Resolução.** Em continuidade, **subitem 6.6 – Processo**
217 **CEP nr. 2013-0248/Recurso – Relator: Conselheiro Marat Troina Menezes (documento**
218 **anexado)**, cujo processo foi destacado pelo Conselheiro Paulo Oscar Saad, que, apesar de
219 acompanhar o parecer do Relator - retirada da multa no valor de R\$ 2 mil reais – questionou um
220 posicionamento do CAU/RJ com relação a pratica comumente verificada no dia a dia dos
221 profissionais, que emitem RRT's de projetos, ao invés dos RRT's de obras, por não terem
222 condições de monitorar tais empreendimentos, não se responsabilizando por eventuais danos que
223 ocorram durante a obra. O Conselheiro Marat Troina Menezes fez uma sucinta explanação
224 concordando com a importância de se emitir um RRT para cada tipo de atividades (obra e
225 projeto). Recomendou, inclusive, que a 2ª. RRT, caso seja o mesmo autor do projeto, fosse
226 abonada. **Concluídas as ponderações, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado:**
227 **12 votos a favor dos Conselheiros:** Antonio Augusto Veríssimo, Augusto Cesar Farias Alves,
228 Flávio de Oliveira Ferreira, Grasiela Mancini França Pereira, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio
229 da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V.
230 Porto Tostes, Paulo Oscar Saad, Rosemary Compans da Silva e Sérgio Oliveira Nogueira da



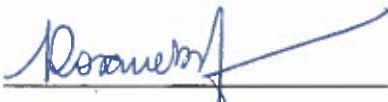
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

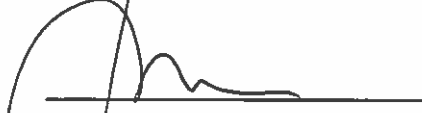
231 Silva. **02 votos contrários dos Conselheiros:** Armando Leitão Mendes e Sérgio Antonio da Silva
232 Sá Pinto. **E 01 voto de abstenção do Conselheiro:** Luis Fernando Valverde Salandía. Em
233 conclusão, **subitem 6.7 – Manifestação do CAU/RJ sobre a PEC 55,** o Conselheiro Leonardo
234 Marques de Mesentier posicionou-se contrário à PEC 55, Proposta de Emenda Constitucional que
235 trata do Teto de Gastos do Governo Brasileiro, que reduz diversos investimentos relevantes para a
236 sociedade, sobretudo, o da educação, saúde e outros. Defendeu um posicionamento do CAU/RJ
237 contra a PEC 55 já que o objetivo da referida proposta é o congelamento de políticas públicas
238 durante os próximos vinte anos, o que significa colocar o Brasil numa posição equiparada aos
239 países abaixo da linha mínima de desenvolvimento social, além do fato de estacionar qualquer
240 forma de ampliação educacional nas escolas de Arquitetura a longo prazo, com impacto para a
241 política pública do setor e consequente alcance para todos os Brasileiros. Apresentou uma Nota
242 com o manifesto contrário à PEC 55 de Universidades e do Conselho de Economia, dada às
243 consequências ora mencionadas. Prosseguiu fazendo conjecturas sobre a PEC 55, que no seu
244 juízo, não se faz entender nem por quem a elaborou, já que não apresenta um horizonte promissor
245 para o país e que pode gerar graves problemas sociais. Em seguida, abriu-se uma rápida discussão
246 em que os Conselheiros fizeram as suas colocações, com destaque para o apoio ao
247 posicionamento e à Nota trazida pelo respectivo Conselheiro; ponderações sobre a crise do estado
248 do RJ e o recente anúncio do pacote de reduções do atual Governador, que prevê sérios cortes nas
249 áreas da cultura e assistência social, o que impacta drasticamente na vida dos servidores públicos,
250 Arquitetos e cidadãos cariocas de modo geral; retirada da PEC 55 para ampla discussão da
251 sociedade civil; uma opinião de que a PEC 55 é apenas um factóide diante de tantas outras
252 questões maiores e sociais a serem resolvidas no país. E, por fim, que o CAU/RJ produza uma
253 Nota alterando a parte corporativa descrita no texto, que, eventualmente, possa ter o entendimento
254 de protecionismo à classe dos Arquitetos e Urbanistas. Acatadas as sugestões supramencionadas, o
255 Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier anunciou que, apesar de ser corporativo, modificará
256 o texto acompanhando as propostas dos Conselheiros. Concluiu esclarecendo outros detalhes da
257 PEC 55 e do quanto a sociedade Brasileira será atingida negativamente, caso seja aprovada, já que
258 toda forma de desenvolvimento social será fixada pelo orçamento atual do Governo Federal,
259 mantendo-o congelado para os próximos vinte anos de Governo, o que é gravíssimo para o país
260 em todos os aspectos. **Nesses termos, procedeu-se à votação, que foi aprovada por**
261 **unanimidade.** Por fim, **Item 7 – Comunicados dos Conselheiros,** dado o adiantado da hora, o
262 Presidente solicitou aos Conselheiros que enviassem por escrito os seus relatos para apreciação de
263 todos na próxima reunião, o que foi consensuado. Vencidos todos os pontos de pauta e, não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

264 havendo quem desejasse fazer o uso da palavra, o Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de
265 Moraes Neto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião Plenária nr. 011/2016,
266 que terminou às 18h40min. E, para constar, eu, **Rosane Barreto** revisei a presente Ata que foi
267 lavrada por serviço terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Presidente do CAU/RJ,**
268 **Senhor Jerônimo de Moraes Neto. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2016.**

269 
270 _____
271 **Rosane Barreto**
272 **Secretária-Geral da Mesa**



Jerônimo de Moraes Neto
Presidente do CAU/RJ